



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020**

**PROCESSO Nº: 071/2020**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado(a) pela **PORTARIA Nº 136/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**, publicada no D.O.M de 28 de fevereiro de 2020; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **08 de setembro de 2020**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR;**
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
071/2020	01 031 001 2.001	101	3.3.90.39.00



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a **Locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, Ciclo Máximo de Trabalho Mensal de 100 .000 (cem mil) cópias, com o fornecimento dos suprimentos necessários**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

#### 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **08h às 12h (horário local)**, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder preliminarmente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax/e-mail**;
- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
  - 6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
  - 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
  - 6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
  - 6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.1.5.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
- 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
- 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue a Pregoeira uma cópia legível.
- 6.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

**6.6.1.** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

**6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

**6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

**6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

## **7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

**7.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Presencial nº.: **008/2020**  
Data de Abertura: **08/09/2020**  
Horário: **09:00 horas (horário local)**  
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(endereço da licitante)



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV  
Pregão Presencial nº.: **008/2020**  
Data de Abertura: **08/09/2020**  
Horário: **09:00 horas (horário local)**  
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

**8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
  - b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
  - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
  - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
  - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
  - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
  - g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**
  - h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02**;
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

**10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

- 10.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7. O disposto nos subitens 10.3 ao 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3. A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**11.1. Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada, ou;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:**

- 11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

**11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
  - b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
  - b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
  - b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

**11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:**

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

11.3.2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional com formação comprovada na manutenção de máquinas fotocopiadoras e impressoras, através de no mínimo 2(dois) atestado de capacidade técnica e certificados;

11.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

**11.4. Declarações:**

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **atos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:**

12.1 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o **Item 11.1 desse Edital** e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os **subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital**, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

**12.1.** Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

12.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao(a) Pregoeiro(a), o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o(a) Pregoeiro(a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

**12.2.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

**12.3.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

12.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

12.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo(a) Pregoeiro(a);

12.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

13.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **15. PAGAMENTO**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **16. PENALIDADES**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **17. RECURSOS**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 17.2.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 17.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2.** A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 18.3.** Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o(a) Pregoeiro(a) deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4.** Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 18.8.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.10.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11.** O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
  - 18.16.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 18.16.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 18.16.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - 18.16.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
  - 18.16.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
  - 18.16.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
  - 18.16.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 18.16.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 18.16.10. **Anexo IX-A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.16.11. Anexo X – MINUTA DE CONTRATO**

Boa Vista/RR, 25 de agosto de 2020.

**Elyzeth Araújo da Silva**  
Pregoeira – CPL/CMBV





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº. 008/2020, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
**Reconhecida em Cartório**

R.G./Órgão Expedidor  
CPF

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº. 008/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. 008/2020, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 008/2020, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/CMBV antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO Nº: **071/2020 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **008/2020**  
ABERTURA DIA: **08/09/20220**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

PROCESSO Nº: **071/2020 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **008/2020**  
ABERTURA DIA: **08/09/2022**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VII**

PROCESSO N°: **071/2020 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL N°: **008/2020**  
ABERTURA DIA: **08/09/20220**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

**CNPJ**

--

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 071/2020 - CMBV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020  
ABERTURA DIA: 08/09/2020  
HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

CNPJ

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, Ciclo Máximo de Trabalho Mensal de 100.000 (cem mil) cópias	Máquina	10			
Valor Total da Proposta R\$						

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa;

**1.2.** Levando em consideração a fundamentação supracitada, o presente Processo licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nas condições estabelecidas neste termo.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, Ciclo Máximo de Trabalho Mensal de 100 .000 (cem mil) cópias, com o fornecimento dos suprimentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Os trabalhos administrativos, diários, dos setores da Câmara Municipal de Boa Vista, necessitam de impressão e muitas vezes cópias de documentos inerentes ao serviço público, sendo assim para atender de forma eficiente e eficaz essa demanda de impressões e cópias de documentos se faz necessária contratação do objeto deste Termo de Referência, visto que esta Casa Legislativa não possuiu em seu patrimônio máquinas reprográficas para o atendimento das necessidades supracitadas.

**3.2.** A locação das impressoras visa melhorar consideravelmente a qualidade das impressões, do escaneamento, das cópias de documentos, processos, memorandos e ofícios, e manter o andamento dos serviços dentro desta Casa Legislativa, que são de suma importância para o pleno funcionamento de todos setores.

**3.3.** O objeto do presente Termo de Referência assegura a otimização e eficácia dos serviços desempenhados no dia a dia dentro todos os setores administrativos, financeiro, contábil e demais setores que compõem esta Câmara Municipal de Boa Vista.

**3.4.** A locação das máquinas se mostra mais vantajosa, do que adquirir as mesmas, devido aos materiais de insumo (toners, e manutenção) pois os serviços já estarão inclusos no ato da locação.

**4. SETORES A SEREM INSTALADAS**

**4.1.** As impressoras multifuncionais locadas deverão ser novas, ou seja, nunca usadas anteriormente, correspondentes as especificações contidas no item **5** deste Termo de Referência, estas serão instaladas nos setores da Câmara Municipal de Boa Vista, que necessitam de sua utilização no desempenho dos serviços administrativos considerados essenciais, conforme quadro abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
Gabinete da Presidência	1
Direção Geral	1
Secretaria Administrativa	1
Secretaria de Planejamento e Finanças	1



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Secretaria Geral Legislativa	1
Controladoria Geral	1
Procuradoria Geral	1
Comissão Permanente de Licitação	1
1ª Secretaria	1

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** Visando a padronização quanto a contratação do objeto deste Termo de Referência, todos os equipamentos deverão apresentar as mesmas especificações técnicas, em acordo com os subitens abaixo:

**5.2. Funções Principais: Impressão, cópia e digitalização;**

**5.3. DA IMPRESSÃO:**

**5.3.1.** Tempo de impressão da primeira página, no máximo de 7 segundos;

**5.3.2.** Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico;

**5.3.3.** Velocidade de impressão em preto e branco: mínimo de 40 ppm;

**5.3.4.** Resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi;

**5.3.5.** Bandeja de papel: mínimo de 550 folhas;

**5.3.6.** Bandeja multiuso: mínimo 70 folhas;

**5.3.7.** Capacidade de impressão duplex (frente e verso);

**5.3.8.** Interface de rede embutida: rj-45, host usb; wi-fi, bluetooth

**5.3.9.** Compatibilidade com o driver de impressora: windows®, mac os®, linux;

**5.3.10.** Função de impressão segura;

**5.3.11.** Ciclo de trabalho mensal máx: 100.000 páginas;

**5.3.12.** Volume máximo de ciclo mensal: 100.000 páginas;

**5.4. Cópia:**

**5.4.1.** Resolução de cópia (máxima): até 1200 x 1200 dpi;

**5.4.2.** Cópia sem uso do pc;

**5.4.3.** Capacidade mínima do alimentador automático de documentos: 100 folhas;

**5.4.4.** Velocidade da cópia em preto: mínimo de 40 ppm ou acima;

**5.4.5.** Redução/ampliação: 25% ~ 400%;

**5.4.6.** Função de cópias ordenadas;

**5.4.7.** Tamanho do vidro de documentos: carta;

**5.4.8.** Cópia duplex (frente e verso);

**5.4.9.** Cópias de id (documentos de identidade);

**5.5. Digitalização:**

**5.5.1.** ADF;

**5.5.2.** Scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane;

**5.5.3.** Resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi;

**5.5.4.** Resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi;

**5.5.5.** Formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff single-page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png;

**5.5.6.** Digitaliza para: e-mail, imagem, ocr, file, ftp, usb, network folder (cifs - windows® only), e-mail server, sharepoint®, ssh server (sftp), cloud (web connect), easy scan to email.

**6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios;

**6.1.1.** Documento impresso de forma monocromática que possa ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

**6.1.2.** Documento impresso que não possua amassados ou rasgos não previstos;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.1.3. Documento impresso que não possua manchas ou falhas de impressão;
- 6.1.4. Qualidade de fixação do toner não permita que seu manuseio manche o documento impresso;
- 6.1.5. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinado acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. A CONTRATANTE se obriga a:**

**7.1.1.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**7.1.2.** Utilizar-se da copiadora instalada para os serviços que, por sua natureza, está em condições de executar, dela cuidando como sendo de sua pertença;

**7.1.3.** Fornecer as instalações físicas e elétricas, indispensáveis ao assentamento do equipamento, adequadas ao perfeito funcionamento da máquina, de acordo com as especificações da CONTRATADA;

**7.1.4.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados e encarregados da manutenção técnica do objeto locado, completo e livre acesso ao equipamento, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;

**7.1.5.** Não permitir acesso ao equipamento à pessoa estranha ou não autorizada pela CONTRATADA;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

**7.2. A CONTRATADA se obriga a:**

**7.2.1.** Entregar os equipamentos **novos** na sede da CONTRATANTE, em perfeito estado de funcionamento e produtividade com os contadores **zerados**, dentro das condições estipuladas no instrumento convocatório, inclusive quanto a preço e prazo;

**7.2.2.** Instalar as máquinas fotocopiadoras sem ônus para CMBV, garantido a CONTRATANTE o uso regular dos equipamentos e a continuidade dos serviços;

**7.2.3.** Manter por sua conta e com exclusividade as máquinas em bom estado de funcionamento, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários, disponibilizando à CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessárias para o correto cumprimento do contrato;

**7.2.4.** Havendo descontinuidade da produção de peças e componentes, as máquinas deverão ser substituídas por outras que atendam as especificações do Termo de Referência, com emissão de relatório;

**7.2.5.** Efetuar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional da copiadora instalada independente de solicitação da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal habilitado e credenciado e sem quaisquer ônus, encargos e responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser sempre executados por sua conta exclusivos, durante o horário normal de expediente que compreende 07:30 às 13:30 horas;

**7.2.6.** Substituir todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, exceto o papel, quando solicitado pela CONTRATANTE, tais como: toner, cilindro, revelador e qualquer tipo de peças necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação;

**7.2.7.** A CONTRATADA, a critério da CMBV, deverá providenciar a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeito e manutenções ocasionando atrasos e prejuízos aos trabalhos administrativos;

**7.2.8.** Assumir os gastos e as despesas que efetuar em cumprimento ao adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da copiadora;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Projeto Básico, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

**7.2.10.** Fornecer, a cada chamada, um relatório técnico onde deverão constar os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação do equipamento, para controle da CONTRATANTE;

**7.2.11.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso ocorra a paralisação da (s) máquina (s) por prazo superior a 02 (duas) horas, a CONTRATADA instalará máquina reserva de igual capacidade, dentro desse mesmo prazo. Em nenhuma hipótese será permitida a indisponibilidade dos serviços por prazo superior a 04 (quatro) horas;

**7.2.12.** O atendimento previsto no item anterior deverá ser executado pela CONTRATADA no horário de 07:30 às 13:30 horas, inclusive nos intervalos para almoço;

**7.2.13.** Em caso excepcional, previamente determinado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento (visita técnica), aos sábados, domingos e feriados;

**7.2.14.** Substituir os equipamentos defeituosos por outros equivalentes, sem ônus para a CONTRATANTE: provisoriamente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, aqueles retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda dos mesmos; e definitivamente, os que, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;

**7.2.15.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

**7.2.16.** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

**7.2.17.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da CONTRATANTE;

**7.2.18.** Contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) “ON SITE” (no local) de seus equipamentos, durante toda a execução do contrato, devendo realizar no mínimo 1(uma) visita de manutenção preventiva ao mês, para verificar o funcionamento dos equipamentos e realizar eventuais ajustes.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

**8.1.1.** Habilitação jurídica;

**8.1.2.** Qualificação técnica;

**8.1.3.** Regularidade Fiscal e trabalhista.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da CMBV, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante de acordo com Art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

**9.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e postos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93).



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor total estimado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme distribuição abaixo relacionada:

**10.1.1.** O valor de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), destinados ao exercício de 2020;

**10.1.2.** O valor de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte dois mil reais), destinados ao exercício de 2021.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas com a execução do objeto deste Termo correrão à conta orçamentaria de:

**11.1.1.** Programa de Trabalho: 01 031 001 2.001;

**11.1.2.** Elemento de despesas: 3.3.90.39.00;

**11.1.3.** Fonte: 001.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1.** O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e acompanhamento das instalações dos mesmos nos devidos setores, será da Diretoria da Tecnologia da Informação;

**12.2.** Após a assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar e instalar os equipamentos nos respectivos setores, bem como acompanhado da Diretoria da Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal de Boa Vista, sito a Avenida Capitão Ene Garcêz, 992 - São Francisco, no horário de 07:30h às 13:30, de segunda à sexta-feira;

**12.3.** A critério e por determinação expressa da Secretaria Administrativa, os equipamentos poderão ser entregues no próprio local de instalação.

**12.4.** Todos os equipamentos precisam permitir controle e contabilização através de software, com funções mínimas de: Relatórios por usuários; Controle de cópia e impressão centralizada e unificada; Controle único para impressão e cópia e controle para impressão Colorida e Preta.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato para prestação do serviço objeto deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses.

**13.2.** O contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14. DOS PRAZOS**

**14.1.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Boa Vista solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

**14.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara Municipal de Boa Vista na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**14.3.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

**14.4.** Concluídos os testes de funcionamento, a Diretoria de Tecnologia da Informação e o fiscal designado, lavrará o termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação e tudo que lhes for inerente.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo fiscal, em consonância com art. 67, da Lei Federal 8.666/93 designado pela Câmara Municipal de Boa Vista, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de Referência;

**15.2.** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este Termo de Referência, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**16.2.** Advertências por escrito, nos casos de:

**16.2.1.** Falhas durante a execução do fornecimento e/ou instalação, que não ocasionarem prejuízo material a CMBV;

**16.2.2.** Atrasos na entrega/instalação até 2 (dois) dias;

**16.2.3.** Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega e instalação dos equipamentos.

**16.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado por dia de atraso no fornecimento/instalação do equipamento, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

**16.4.** Multa de 20% do valor contratado se a empresa fornecedora se negar a fornecer/instalar os equipamentos sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal de Boa Vista, por falhas sucessivas e/ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência;

**16.5.** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

**16.6.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o Art. 87 incisos I, II, III, e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**17.2.** O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.3.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

**17.4.** Os casos omissos constantes neste Termo de Referência estarão sujeitos as conformidades da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**17.5.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2020.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Elaborado por:**

**Breno Souza da Silva  
Diretor de Apoio Administrativo – CMBV**

**De Acordo:**

**Kethleen Kayanne da S. Oliveira  
Secretária de Administração – CMB**





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und.	Qtd.	Valor Referência Unitário (R\$)	Valor Referência Mensal (R\$)
01	Máquina	10	1.533,33	15.333,33

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.





“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 071/2020, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 008/2020, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a Locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, Ciclo Máximo de Trabalho Mensal de 100 .000 (cem mil) cópias, com o fornecimento dos suprimentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IX (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2** O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

**1.3. Discriminação do objeto:**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, Ciclo Máximo de Trabalho Mensal de 100.000 (cem mil) cópias	Máquina	10			

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução**

**2.1.** As impressoras multifuncionais locadas deverão ser novas, ou seja, nunca usadas anteriormente, correspondentes as especificações contidas no item 5 deste Termo de Referência, estas serão instaladas nos setores da Câmara Municipal de Boa Vista, que necessitam de sua utilização no desempenho dos serviços administrativos considerados essenciais, conforme quadro abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
Gabinete da Presidência	1
Direção Geral	1
Secretaria Administrativa	1
Secretaria de Planejamento e Finanças	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Secretaria Geral Legislativa	1
Controladoria Geral	1
Procuradoria Geral	1
Comissão Permanente de Licitação	1
1ª Secretaria	1

**2.2.** O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e acompanhamento das instalações dos mesmos nos devidos setores, será da Diretoria da Tecnologia da Informação;

**2.3.** Após a assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar e instalar os equipamentos nos respectivos setores, bem como acompanhado da Diretoria da Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal de Boa Vista, sito a Avenida Capitão Ene Garcês, 992 - São Francisco, no horário de 07:30h às 13:30, de segunda à sexta-feira;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.4.** A critério e por determinação expressa da Secretaria Administrativa, os equipamentos poderão ser entregues no próprio local de instalação.
- 2.5.** Todos os equipamentos precisam permitir controle e contabilização através de software, com funções mínimas de: Relatórios por usuários; Controle de cópia e impressão centralizada e unificada; Controle único para impressão e cópia e controle para impressão Colorida e Preta.

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**3.1. Do Preço**

**3.1.1.** O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

**3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2. Das Condições de Pagamento**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo fiscal, em consonância com art. 67, da Lei Federal 8.666/93 designado pela Câmara Municipal de Boa Vista, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de Referência;

**3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**3.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**3.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

**3.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**3.2.6.** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**3.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

**4.2** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada**

**5.1.** Entregar os equipamentos novos na sede da CONTRATANTE, em perfeito estado de funcionamento e produtividade com os contadores zerados, dentro das condições estipuladas no instrumento convocatório, inclusive quanto a preço e prazo;

**5.2.** Instalar as máquinas fotocopadoras sem ônus para CMBV, garantido a CONTRATANTE o uso regular dos equipamentos e a continuidade dos serviços;

**5.3.** Manter por sua conta e com exclusividade as máquinas em bom estado de funcionamento, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários, disponibilizando à CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessárias para o correto cumprimento do contrato;

**5.4.** Havendo descontinuidade da produção de peças e componentes, as máquinas deverão ser substituídas por outras que atendam as especificações do Termo de Referência, com emissão de relatório;

**5.5.** Efetuar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional da copiadora instalada independente de solicitação da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal habilitado e credenciado e sem quaisquer ônus, encargos e responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser sempre executados por sua conta exclusivos, durante o horário normal de expediente que compreende 07:30 às 13:30 horas;

**5.6.** Substituir todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, exceto o papel, quando solicitado pela CONTRATANTE, tais como: toner, cilindro, revelador e qualquer tipo de peças necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação;

**5.7.** A CONTRATADA, a critério da CMBV, deverá providenciar a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeito e manutenções ocasionando atrasos e prejuízos aos trabalhos administrativos;

**5.8.** Assumir os gastos e as despesas que efetuar em cumprimento ao adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da copiadora;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Projeto Básico, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 5.10.** Fornecer, a cada chamada, um relatório técnico onde deverão constar os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação do equipamento, para controle da CONTRATANTE;
- 5.11.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso ocorra a paralisação da (s) máquina (s) por prazo superior a 02 (duas) horas, a CONTRATADA instalará máquina reserva de igual capacidade, dentro desse mesmo prazo. Em nenhuma hipótese será permitida a indisponibilidade dos serviços por prazo superior a 04 (quatro) horas;
- 5.12.** O atendimento previsto no item anterior deverá ser executado pela CONTRATADA no horário de 07:30 às 13:30 horas, inclusive nos intervalos para almoço;
- 5.13.** Em caso excepcional, previamente determinado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento (visita técnica), aos sábados, domingos e feriados;
- 5.14.** Substituir os equipamentos defeituosos por outros equivalentes, sem ônus para a CONTRATANTE: provisoriamente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, aqueles retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda dos mesmos; e definitivamente, os que, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- 5.15.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 5.16.** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;
- 5.17.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.18.** Contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) “ON SITE” (no local) de seus equipamentos, durante toda a execução do contrato, devendo realizar no mínimo 1(uma) visita de manutenção preventiva ao mês, para verificar o funcionamento dos equipamentos e realizar eventuais ajustes.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante**

- 6.1.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.2.** Utilizar-se da copiadora instalada para os serviços que, por sua natureza, está em condições de executar, dela cuidando como sendo de sua pertença;
- 6.3.** Fornecer as instalações físicas e elétricas, indispensáveis ao assentamento do equipamento, adequadas ao perfeito funcionamento da máquina, de acordo com as especificações da CONTRATADA;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.4.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados e encarregados da manutenção técnica do objeto locado, completo e livre acesso ao equipamento, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;

**6.5.** Não permitir acesso ao equipamento à pessoa estranha ou não autorizada pela CONTRATADA;

**6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

**Cláusula Sétima – Da Fiscalização**

**7.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(ao) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**7.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas**

**8.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa, nos termos seguintes:

**b.1.** 0,1% (um por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado no presente contrato, subtraído do que foi executado;

**b.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

**b.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

**b.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

**b.3.2.** Desistência da entrega do objeto contratado;

**b.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**8.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, subitem 8.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 8.1., poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

**8.5** Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

**8.5.1** Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.5.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**8.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**8.5.4** Não mantiver a proposta;

**8.5.5** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**8.5.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia**

**10.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, exclusivamente, mediante autorização desta Casa Legislativa, conforme disposto no artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**10.2.** Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

**11.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal**

**12.1.** Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº \_\_\_\_/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_